



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 18/71.

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1972.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A receita do município de Ouro Preto, para o exercício de 1972, é estimada em Cr\$7.037.500,00 (sete milhões, trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação, em categorias e sub-categorias econômicas:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$	Cr\$
Receita Tributária	420.500,00	
Receita Patrimonial.....	84.000,00	
Receita Industrial.....	50.000,00	
Transferências Correntes.....	4.911.000,00	
Receitas Diversas.....	<u>122.000,00</u>	5.587.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	800.000,00	
Transferências de Capital.....	<u>650.000,00</u>	1.450.000,00
Total.....		<u>7.037.500,00</u>

Art. 2º- A despesa do município de Ouro Preto, para o exercício de 1972, é fixada em Cr\$7.037.500,00 (sete milhões, trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros), distribuídas pelas seguintes unidades administrativas e categorias econômicas:

	<u>DESPESAS CORRENTES</u> Cr\$	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> Cr\$
<u>ÓRGÃO I-CÂMARA MUNICIPAL</u>		
Gabinete e Secretaria da Presidência	147.928,00	53.000,00
<u>ÓRGÃO II- PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
Gabinete do Prefeito	174.072,00	48.000,00
Secretaria Municipal de Administração	756.000,00	230.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	220.000,00	13.200,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	950.300,00	1.470.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social	1.297.700,00	477,000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Secretaria Municipal de Saúde, Higiêne e Abastecimento Público	659.000,00	206.000,00
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	325.200,00	10.000,00
Total.....	4.530.300,00	2.507.200,00

Art. 3º- Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.00-Operações de Crédito, no limite do "superavit" financeiro apurado nos termos do parágrafo 2º, art 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do que preceitua a Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º- A importância do excesso de arrecadação-verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento poderá, igualmente, ser incorporado à receita-estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º- Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa - fixada para o exercício.

Art. 7º- Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art. 8º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, nos termos do art.52, da Constituição do Estado.

Art. 9º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua fixação e a sua execução a partir de 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 14 de setembro de 1971.

APROVADO em 1ª (primeira) discussão Beccia Xavier Prefeito Municipal
 Por uma vez P. J. L. G. S. Ag. Comissão de
 Sala das Sessões de outubro de 1971 Ind. e Com. Viagens O. P. L.
 Em, 2 / 10 / 19 71
de F. P.